



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 28 de Maio de 2019 • Ano • Nº 2870

Esta edição encontra-se no site: [www.mutuipe.ba.io.org.br](http://www.mutuipe.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Termo de Cooperação Técnica Nº 0002/2019** - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Mutuípe - Bahia e o Município de Ubaíra Bahia, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores.
- **Termo de Cooperação Técnica Nº 0005/2019** - Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Mutuípe Bahia e o Município de Ubaíra Bahia, com o fim de firmar parceria para a cessão de servidores.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Atos Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0002/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE UBAÍRA BAHIA, COM O FIM DE  
FIRMAR PARCERIA PARA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

**O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe-Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 016.824.945-60 e no RG nº 9656898-40, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 21, Centro, Mutuípe - Bahia e de outro lado o **MUNICÍPIO DE UBAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.690/0001-68 situada na Praça dos Três Poderes nº 39 Centro. Neste ato representado pelo seu gestor o Sr. **FRED MUNIZ BARRETO ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 790.827.935-04.

**CONSIDERANDO** a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo Único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes, na melhora técnica de seus serviços

**RESOLVEM** firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores entre os dois municípios, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços junto às Secretarias de Educação, com ônus para o Município de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

O Município de Mutuípe cederá ao Município de Ubaíra, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, o servidor constante no Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira deste Termo. O Município de Ubaíra, por sua vez, cederá ao Município de Mutuípe, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, o servidor constante no Anexo Único, da Cláusula Primeira deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão receberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivesse no município cedente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência até 31 de dezembro de 2020 com início em 04 de fevereiro de 2019, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei 8.666/93, de acordo com o interesse e convivência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação de ambas as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não se cumprido as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até o seu término.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste termo de cessão fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe - BA para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do cumprimento do presente acordo.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Mutuípe – BA, 04 de Fevereiro de 2019.

  
**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Mutuípe

  
**FRED MUNIZ BARRETO ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Ubaíra

**TESTEMUNHAS:**



CPF: 072.840.805-35



CPF: 086.482.625-25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**ANEXO ÚNICO:**

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE CEDIDA AO MUNICÍPIO DE UBAÍRA**

**Nome da Servidora:** Ana Livia de Jesus Bastos

**CPF:** 001.254.505-83

**Ente Requisitado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município Mutuípe

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO UBAÍRA DE CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE**

**Nome da Servidora:** Marinalva Queiroz Assunção

**CPF:** 605.400.795-53

**Ente Requisitado:** Secretaria Municipal de Educação do Município Ubaíra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0005/2019**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE BAHIA E O  
MUNICÍPIO DE UBAÍRA BAHIA, COM O FIM DE  
FIRMAR PARCERIA PARA A CESSÃO DE SERVIDORES.**

**O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE - BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.035/0001-40, com sede na Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, Mutuípe-Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 016.824.945-60 e no RG nº 9656898-40, residente e domiciliado na Av. Beira Rio, nº 21, Centro, Mutuípe - Bahia e de outro lado **MUNICÍPIO DE UBAÍRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.690/0001-68 situada na Praça dos Três Poderes nº 39 Centro. Neste ato representado pelo seu gestor o Sr. **FRED MUNIZ BARRETO ANDRADE**, inscrito no CPF sob nº 790.827.935-04.

**CONSIDERANDO** a especialidade técnica dos servidores constantes do Anexo Único deste Termo e a intenção manifestada pelas partes, na melhora técnica de seus serviços

**RESOLVEM** firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo de Cooperação tem por objeto a cessão de servidores entre os dois municípios, especialmente os constantes do Anexo Único deste, para prestarem serviços junto às Secretarias de Educação, com ônus para o Município de origem, com a finalidade de melhoria técnica dos serviços.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A cessão que trata a presente Cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, de que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO**

O Município de Mutuípe cederá ao Município de Ubaitá, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, o servidor constante no Anexo Único, após o cumprimento do disposto no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira deste Termo. O Município de Ubaitá, por sua vez, cederá ao Município de Mutuípe, com ônus para si e pelo prazo a que se refere à Cláusula Quinta deste Acordo de Cooperação, o servidor constante no Anexo Único, da Cláusula Primeira deste Termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO**

Os servidores cedidos, durante o prazo da cessão receberão a remuneração do cargo, como se em exercício estivesse no município cedente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação terá a vigência até 31 de dezembro de 2020 com início em 04 de fevereiro de 2019, podendo ser renovado sucessivamente até o limite previsto na Lei 8.666/93, de acordo com o interesse e convivência das partes. Serão incorporados ao presente instrumento, mediante termos aditivos, todas e quaisquer alterações e/ou acréscimos que venham a ser efetivados durante o período de vigência com a aprovação de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Desde que não mais convenha a qualquer uma das partes convenientes, ou em não se cumprido as cláusulas estipuladas, e sem nenhum ônus para ambas, ocorrerá a rescisão deste instrumento, mediante aviso à outra parte com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvando-se as atividades em andamento até o seu término.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste termo de cessão fica condicionada à publicação no Diário Oficial do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mutuípe - BA para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir do cumprimento do presente acordo.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Mutuípe – BA, 04 de Fevereiro de 2019.


  
**RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Mutuípe

  
**FRED MUNIZ BARRETO ANDRADE**  
Prefeito Municipal de Ubairá

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

CPF: 024.840.805-35

  
\_\_\_\_\_

CPF: 036.482.625-25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA**  
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe – BA /  
CNPJ: 13.827.035-0001/40

**ANEXO ÚNICO:**

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE CEDIDA AO MUNICÍPIO DE UBAÍRA**

**Nome da Servidora:** Antônio Carlos de Jesus Bastós

**CPF:** 741.787.095-34

**Ente Requisitado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município Mutuípe

**SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE CEDIDA AO MUNICÍPIO DE UBAÍRA**

**Nome da Servidora:** Rosival dos Santos de Jesus

**CPF:** 929.820.265-20

**Ente Requisitado:** Secretaria Municipal de Educação do Município Ubaíra